

Relatório de Gestão 2022



06 Contas Públicas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Contas Públicas

No que se refere às Finanças do Poder Judiciário, no ano de 2022 alguns fatos intensificaram a execução orçamentária, tanto no lado das despesas quanto nas receitas. A Lei Orçamentária Anual aprovada para o referido ano previu um orçamento total que superava R\$ 2,88 bilhões. Por ser um instrumento de planejamento e controle com característica dinâmica, ao longo do exercício financeiro, as dotações orçamentárias do Poder Judiciário foram ampliadas para R\$ 3,23 bilhões, por meio da abertura de créditos adicionais com recursos oriundos do excesso de arrecadação (arrecadação acima da prevista) e superávit financeiro (“sobras”) de 2021.

No total, as despesas empenhadas no período alcançaram o patamar de R\$ 2,99 bilhões, representando um crescimento de 30,6% frente ao que ocorreu no ano anterior. Esse crescimento foi superior à inflação do período, medida pelo IPCA/IBGE em 5,79%.

O crescimento na aplicação dos recursos públicos foi possível graças ao desempenho das receitas. A receita arrecadada, incluindo o repasse duodecimal, atingiu R\$ 3,66 bilhões. Deduzindo dessas R\$ 118,76 milhões repassados ao Fupesc e FERMP, a receita líquida disponível ao PJSC ficou em R\$ 3,54 bilhões, o que representou incremento de 34% no comparativo com o ano anterior.

6.1 Receitas

Os R\$ 3,66 bilhões de arrecadação bruta são compostos pelas seguintes receitas:



Os repasses de duodécimo representam a maior proporção de recursos que financiam as atividades do Poder Judiciário. Os R\$ 2,476 bilhões recebidos do Tesouro do Estado em 2022, representam 70% do montante total disponível. No período, foi observado crescimento de 17% em relação ao ano anterior.

Necessário rememorar que o repasse duodecimal tem como base de cálculo a Receita Líquida Disponível (RLD) do Estado. Essa, por sua vez, é composta em 80% de seu montante pelas receitas de ICMS. Sendo assim, alguns fatos fizeram com que a RLD variasse de forma irregular em 2022.

O primeiro deles foi o diferimento do vencimento de ICMS sobre energia elétrica e combustível de novembro e dezembro de 2021 para janeiro, fevereiro, março e abril de 2022. Com isso, parte da receita de 2021, foi contabilizada nos primeiros meses de 2022.

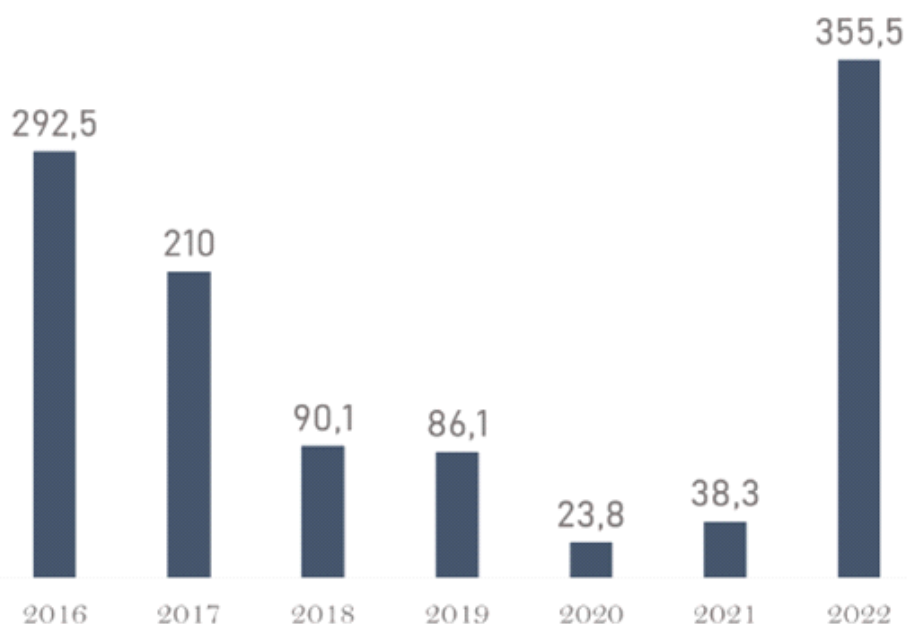
Outro fato importante, ocorreu com a adequação das alíquotas de ICMS sobre combustível, energia elétrica, comunicação e transporte ao princípio da seletividade, esculpido na Constituição Federal. Essa adequação fez com que houvesse redução das alíquotas de ICMS sobre as referidas hipóteses de incidência ao limite de 17%. Comunicação, gasolina e etanol e algumas faixas de consumo de energia elétrica, até julho, eram tributadas em 25%. Após, sua redução a 17% refletiu consideravelmente na arrecadação do Estado.

O quadro abaixo, apresenta a Receita Líquida Disponível arrecadada no ano:

Meses	Em R\$ / milhões	Variação 2021	Variação meta
Janeiro	2.481,63	30%	16%
Fevereiro	2.491,94	45%	22%
Março	2.077,68	20%	6%
Abril	2.472,14	37%	30%
Maio	2.405,20	33%	29%
Junho	2.147,56	18%	13%
Julho	2.144,78	14%	7%
Agosto	2.077,51	-6%	-5%
Setembro	2.092,10	5%	-2%
Outubro	2.097,76	4%	-4%
Novembro	2.051,40	24%	3%
Dezembro	2.430,79	37%	6%
Total	26.970,49	20,8%	9,6%

No que se refere às receitas próprias, ganhou destaque, ocupando o topo, as receitas oriundas do Sidejud. Com a manutenção da taxa Selic no patamar de 13,75%, o montante arrecadado foi de R\$ 355,5 milhões. Isso implicou crescimento de mais de 9 vezes a arrecadação do ano anterior. Além disso, esse valor é superior ao que foi arrecadado nos 4 últimos anos. O gráfico abaixo apresenta a evolução narrada:

Receita (em milhões)



Ainda sobre o Sidejud, a rentabilidade média mensal obtida pelo sistema foi de 0,44% em relação ao patrimônio administrado. Esse patamar é singular em os Tribunais. Essa rentabilidade é mais de quatro vezes o que a maioria dos Tribunais obtêm com a gestão dos depósitos judiciais.

Outra receita que merece destaque, são as oriundas do Extrateto das serventias extrajudiciais que se encontram sob gestão interina. Em 2022, foram R\$ 139,9 milhões arrecadados. O que significou crescimento de 49% em relação ao ano anterior. Esse resultado é fruto do trabalho intenso e responsável da Corregedoria Extrajudicial.

Por sua vez, a Taxa de Serviços Judiciais obteve relevante crescimento, na ordem de 33%. A arrecadação ultrapassou o patamar de R\$ 304,28 milhões. Parte dessa variação é creditada ao crescimento nas demandas judiciais. Todavia, é relevante mencionar que a fiscalização na concessão da gratuidade da Justiça e otimização dos meios de cobrança têm contribuído intensamente para esse exponencial crescimento.

O resultado verificado nas Custas Extrajudiciais (taxa do FRJ) e no Selo de Fiscalização ficou abaixo do esperado. Com inflação de 5,79%, o resultado representou queda real na arrecadação. A taxa do FRJ foi de R\$ 175,56 milhões, com crescimento de apenas 4,4%. Ainda pior, o Selo de Fiscalização teve queda de 4% em relação ao arrecadado no ano passado, ficando em R\$ 59,54 milhões.

6.2 Despesas

Por outro lado, a alta variação das despesas pode ser creditada tanto à retomada dos pagamentos proibidos pela excepcional Lei complementar n. 173/2020, quanto ao retorno dos trabalhos presenciais nas unidades judiciais e administrativas. Outro ponto importante foi o encerramento, mediante acordo, da discussão judicial acerca da aplicação de reajuste de índice da URV na tabela de vencimento dos servidores do Poder Judiciário.

Em 2022, a despesa total empenhada pelo Poder Judiciário foi de R\$ 2,99 milhões. Quando comparado a 2021, observa-se crescimento R\$ 701 milhões, que representa 30,6%. Ao comparar com as dotações orçamentárias previstas na LOA, observa-se uma execução de 103,8% em relação ao orçamento inicial, e 92% do orçamento atualizado.

O gráfico abaixo ilustra a distribuição das despesas incorridas em 2022 por grupo de natureza:



Percebe-se que a maior parte das despesas são com Pessoal e Encargos. Essas representam 71% do total de despesas do Poder Judiciário. No que se refere aos investimentos, representam 2% do montante. Essa característica revela a natureza da instituição. Considerando ser uma organização prestadora de serviço, é comum que a maior parte de suas despesas seja de pessoal.

No que se refere à variação da despesa em relação ao ano anterior, verifica-se que Pessoal e Encargo foi de 29%, enquanto Outras Despesas Correntes teve crescimento de 38%. Os investimentos tiveram incremento de apenas 3%.

Dentro das despesas com folha, observa-se que as despesas com Vencimentos e Vantagens, a maior delas, tiveram crescimento de 30%, alcançando R\$ 1,646 bilhão de reais no ano. As despesas com indenizações e restituições cresceram 49%, com o montante de R\$ 489 milhões. Despesas com auxílio-alimentação foram de R\$ 199 milhões, com crescimento de 58% em relação a 2021.

Como dito, essa variação se refere à retomada dos pagamentos proibidos pela Lei Complementar n. 173/2020. Com o fim de seus efeitos, já no mês de janeiro foram concedidos reajustes acumulados até dezembro de 2021 e aumento no valor do auxílio-alimentação. Além disso, o acordo no processo da URV também implicou reflexos nas despesas com pessoal.

Não apenas reajustes foram responsáveis pelo crescimento das despesas, a retomada nos provimentos de cargos vagos de servidores, visando a recomposição nas unidades judiciais e administrativas.

6.3 Equilíbrio das contas e Responsabilidade Fiscal

Conquanto tenha ocorrido relevante crescimento nas despesas do Poder Judiciário esse foi alicerçado na saúde econômica da instituição. Todas as novas implementações de despesas foram acompanhadas de profundo estudo, a fim de garantir a habitual responsabilidade fiscal, que sempre regeu as decisões administrativas deste Tribunal.

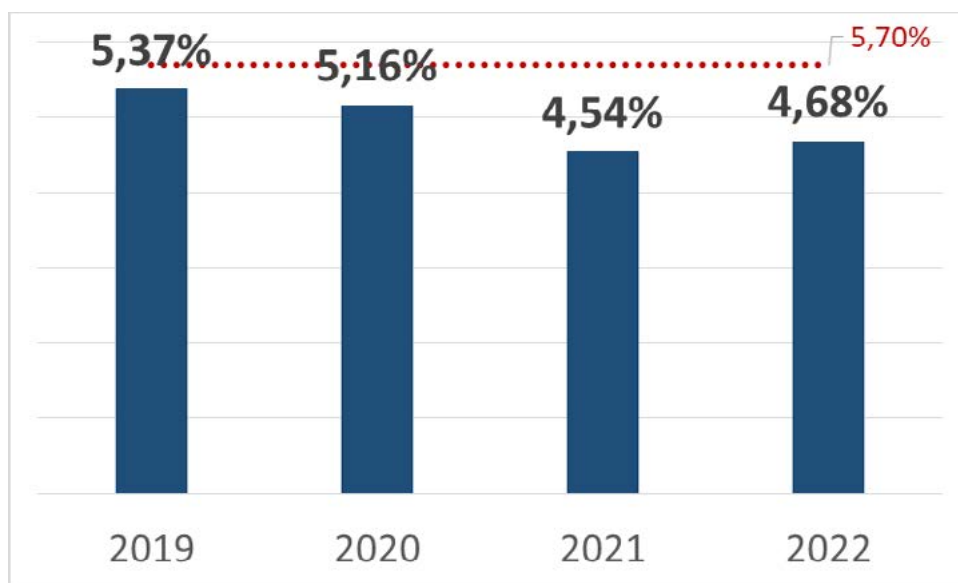
Como visto, o relevante crescimento na arrecadação foi obtido graças ao aprimoramento da gestão das receitas. O espaço orçamentário criado pelo crescimento na arrecadação foi preenchido sempre visando garantir maior efetividade na prestação jurisdicional. Essa lacuna, porém, deve ser avaliada dentro de um cenário prospectivo.

Isso porque, a diligência na implementação de novas despesas, especialmente aquelas de caráter continuado, deve levar em conta a solidez do crescimento das receitas. Nesse ponto, retoma-se a informação de que, doravante, o Poder Judiciário enfrentará grandes desafios.

O primeiro, e mais importante deles, é o impacto do teto do ICMS sobre o repasse duodecimal. Ainda restam dúvidas sobre a realização da receita do citado imposto prevista na LOA para 2023.

Ainda, as receitas do Sidejud e Extrateto dos Interinos tem como característica a precariedade. O retorno da taxa Selic a patamares reduzidos pode suprimir repentinamente sua receita. Da mesma forma, o provimento de serventias judiciais vagas impactará ruinosamente as receitas obtidas com o faturamento que excede o teto remuneratório dos ministros do STF. Sendo assim, as receitas já obtidas devem ser aplicadas no atendimento das necessidades públicas. Mas, é indispensável que se mantenha a postura de cautela e constante vigilância.

O gráfico abaixo, mostra que as despesas com pessoal do Poder Judiciário estão bem abaixo do limite de alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal:



**Índice de 2022 é provisório, pois ainda não foi publicada a RCL oficial.*

Além disso, é importante destacar que o Tribunal de Justiça contribuiu com o Estado de Santa Catarina no atingimento do limite de 95% das Receitas Correntes destinados a Despesas Correntes. A EC 109 inseriu no texto da Constituição Federal o art. 167-A que prevê que, caso o Estado ultrapasse esse limite, incorrerá em diversas proibições semelhantes às aquelas incorridas pela Lei Complementar n. 173/2020.

Diante disso, com suas despesas correntes em R\$ 2,934 bilhões e com receitas líquidas disponíveis a este Poder em R\$ 3,542 bilhões, pode-se afirmar que o Poder Judiciário comprometeu em despesas correntes 83% das receitas correntes disponíveis para aplicação.